

LEI N.º 093 DE 21 DE JUNHO DE 1999

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a edificar um “Auditório Público” na Sede do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 7.º DO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar “Auditório Público” (estilo “*Concha Acústica*”) na Praça da Matriz da sede do Município, para realização de eventos político-sociais.

Art. 2º - Fica, desde já, a mencionada edificação denominada de **“Auditório Público Vereador Ozires de Oliveira Borges”**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 21 de junho de 1999.

**Ademir Ferreira
Presidente**

**Projeto de autoria do vereador:
Santino Canedo da Silva**